MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 24/25-COPLAD

Altera a Resolução nº 24/19-COPLAD que estabelece regimento do Setor de Educação da Universidade Federal do Paraná.

O **Conselho de Planejamento e Administração (COPLAD)** órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior da Universidade Federal do Paraná (UFPR), em 28 de maio de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 18 do Estatuto da UFPR, com base no parecer do Conselheiro Wilson de Aguiar Beninca (doc. SEI 7808007), no processo nº 031514/2025-03, aprovado por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 8º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º ……

I - Mestrado Profissional em Educação: Teoria e Prática de Ensino – PPGETPEN; e” (NR)

Art. 2º Inserir o inciso II no art. 8º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º ……

.....

II - Mestrado Profissional em Educação: Política, Planejamento e Gestão da Educação – PROPPLAGE ”. (NR)

Art. 3º Alterar o inciso VII do art. 12 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. ……

.....

VII - Coordenador/a da Pós-Graduação Profissional em Educação: Teoria e Prática de Ensino – PPGETPEN;

.....” (NR)

Art. 4º Inserir o inciso XVI no art. 12 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. ……

.....

XVI - Coordenador/a da Pós-Graduação Profissional em Educação: Política, Planejamento e Gestão da Educação – PROPPLAGE.” (NR)

Art. 5º Inserir o inciso VII no art. 40-C que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40-C. ……

.....

VII - um representante do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação: Política, Planejamento e Gestão da Educação – PROPPLAGE, indicado pelo colegiado.” (NR)

Art. 6º Alterar o inciso IV do art. 96 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 96. ……

……

IV- quanto aos Cursos de Pós-Graduação – Profissional:” (NR)

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marcos Sfair Sunye
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS SFAIR SUNYE**, **REITOR**, em 12/06/2025, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida aqui informando o código verificador **7864678** e o código CRC **29CDA291**.